



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 16 de fevereiro de 2016 - Nº 5037

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 25.890

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E DO SISTEMA DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SGA/SGDU) Nº 01/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa dos Procedimentos para o licenciamento de Postos de combustíveis, para fins de integração do Licenciamento Ambiental e Licenciamento Urbanístico em cumprimento especialmente do Plano Diretor Municipal – SGA/SGDU Nº 01/2016, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que dispõe sobre os procedimentos de controle interno a serem observados no âmbito do Poder executivo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e à Controladoria Interna de Governo a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de fevereiro de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA/SGDU Nº 01/2016

Versão: 01

Aprovada em: 12/02/2016

Ato de Aprovação: Decreto Executivo nº 25.890/2016

Unidades Responsáveis: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB

Instrução Normativa dos Procedimentos para o licenciamento de Postos de combustíveis, para fins de integração do Licenciamento

Ambiental e Licenciamento Urbanístico em cumprimento especialmente do Plano Diretor Municipal

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para o licenciamento de Postos de combustíveis, para fins de integração do Licenciamento Ambiental e Licenciamento Urbanístico em cumprimento especialmente do Plano Diretor Municipal.

#### CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para os fins desta instrução normativa adotam-se os seguintes conceitos:

I – Postos de combustíveis: são as atividades econômicas enquadradas pelos códigos CONSEMA nº 24.01- Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado (CNAE 4731800) e nº 24.02-Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo (CNAE 4731800), conforme Decreto nº 23.875/2013;

II – Licenciamento Ambiental: é o procedimento técnico administrativo para a concessão de licenças para empreendimentos, atividades e/ou serviços que causem ou possam causar impacto ambiental;

III – Licenciamento urbanístico: compreende os processos de licença para a execução de obras de construção e reconstrução, total ou parcial, submetidos ao órgão municipal de licenciamento e fiscalização de obras;

IV – Anuência Prévia de Construção: é a fase do processo para se obter o Alvará de Construção e está inserido no processo de Licença de Construção Unificada através do qual o requerente obtém, em uma das vias do projeto, após a análise técnica, o carimbo de anuência, para efeitos de protocolo de requerimento de Licença Ambiental Prévia – LP;

V – Alvará de Construção: é a licença administrativa para realização de qualquer obra pública ou particular e se caracteriza pela guia quitada referente ao recolhimento das taxas relativas ao tipo de obra ou atividade licenciada, pelo projeto arquitetônico devidamente aprovado e pela apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

#### CAPÍTULO III DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º. As orientações e os procedimentos contidos nesta instrução normativa obedecem aos dispositivos estabelecidos nas seguintes

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

legislações e normas de controle:

I - Lei nº 5890/2006: Estabelece o Plano Diretor Municipal com instrumentos do Estatuto das Cidades;

II - Lei nº 6450/2010: Define como atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a realização dos licenciamentos ambientais em suas diversas modalidades e de suas respectivas renovações, para localização, instalação e operação de empreendimentos, atividades e serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradantes do meio ambiente e define, como atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, entre outros, a elaboração do planejamento estratégico do município e a realização das atividades de fiscalização de obras, através de licenciamento e vistoria atinentes ao cumprimento do Plano Diretor Municipal;

III - Lei nº 5913/2006: estabelece o procedimento de licenciamento ambiental do Município;

IV - Decreto nº 21.552/2011: Regulamenta a Lei nº 6450/2010, que define as atribuições da Secretaria de Meio Ambiente para cadastrar e licenciar as atividades industriais e não industriais poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, controlar e disciplinar a implantação e operação de atividades de qualquer natureza que possam atentar contra o meio ambiente, estabelecendo as medidas preventivas indispensáveis à sua aprovação;

V - Decreto nº 23.875/2013: Regulamento que define as atividades poluidoras e procedimentos para Licenciamento Ambiental;

VI - Decreto nº 2008/1975: Aprova os Regulamentos de Zoneamento, de Parcelamento da Terra, Construções e Edificações, Assentamentos Mecânicos e Especializados, Licenciamento e Fiscalização, Multas e Penalidades;

VII - Resolução CONAMA nº 273/2000: Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição;

VIII - Resolução CONSEMA nº 005/2012: Define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local e dá outras providências.

#### CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Dos Órgãos do Sistema Administrativo

Art. 4º. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:  
 I – providenciar treinamentos de pessoal de todas as unidades envolvidas com os processos para atingir as finalidades desta instrução;

II – providenciar a orientação de Consultores e Empreendedores para garantir a observação dos procedimentos quando utilizar o serviço de licenciamento.

Da Unidade Central do Controle Interno (UCCI)

Art. 5º. São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

I – prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, especificamente no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos;  
 II - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nesta IN para aprimoramento dos controles internos.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Os órgãos administrativos da PMCI, os empreendedores, consultores e demais interessados nos processos de Licenciamento Ambiental e de Licença de Construção Unificada de Postos de Combustíveis deverão observar a presente instrução e toda a legislação vigente que se refere aos licenciamentos supramencionados.

#### CAPÍTULO VI PROCEDIMENTOS

Art. 7º. O Licenciamento de Postos de Combustíveis obedecerá as etapas definidas abaixo, de acordo com a ordem estabelecida a seguir:

I - Primeira etapa: Licença de Construção Unificada deve ser solicitada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para se obter a Anuência Prévia, sendo esta o requisito para a solicitação da Licença Ambiental Prévia;

II - Segunda etapa: Licença Ambiental Prévia solicitada ao órgão municipal de meio ambiente após a obtenção da Anuência Prévia de Construção;

III - Terceira etapa: Licença ambiental de Instalação providenciada junto ao órgão ambiental municipal após a concessão da Licença Ambiental Prévia, sendo indispensável para requerer o Alvará de Construção;

IV - Quarta etapa: Alvará de Construção que será emitido após o cumprimento das etapas anteriores e é um dos requisitos para a solicitação da Licença Ambiental de Operação;

V - Quinta etapa: Licença Ambiental de Operação – deve ser requerida a partir da obtenção do Alvará de Construção.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O cumprimento das etapas estabelecidas nesta instrução não exime do atendimento e não altera a ordem das demais exigências estabelecidas pela legislação ambiental, bem como pelas demais normas legais e técnicas.

Art. 9. Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano.


Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2016.

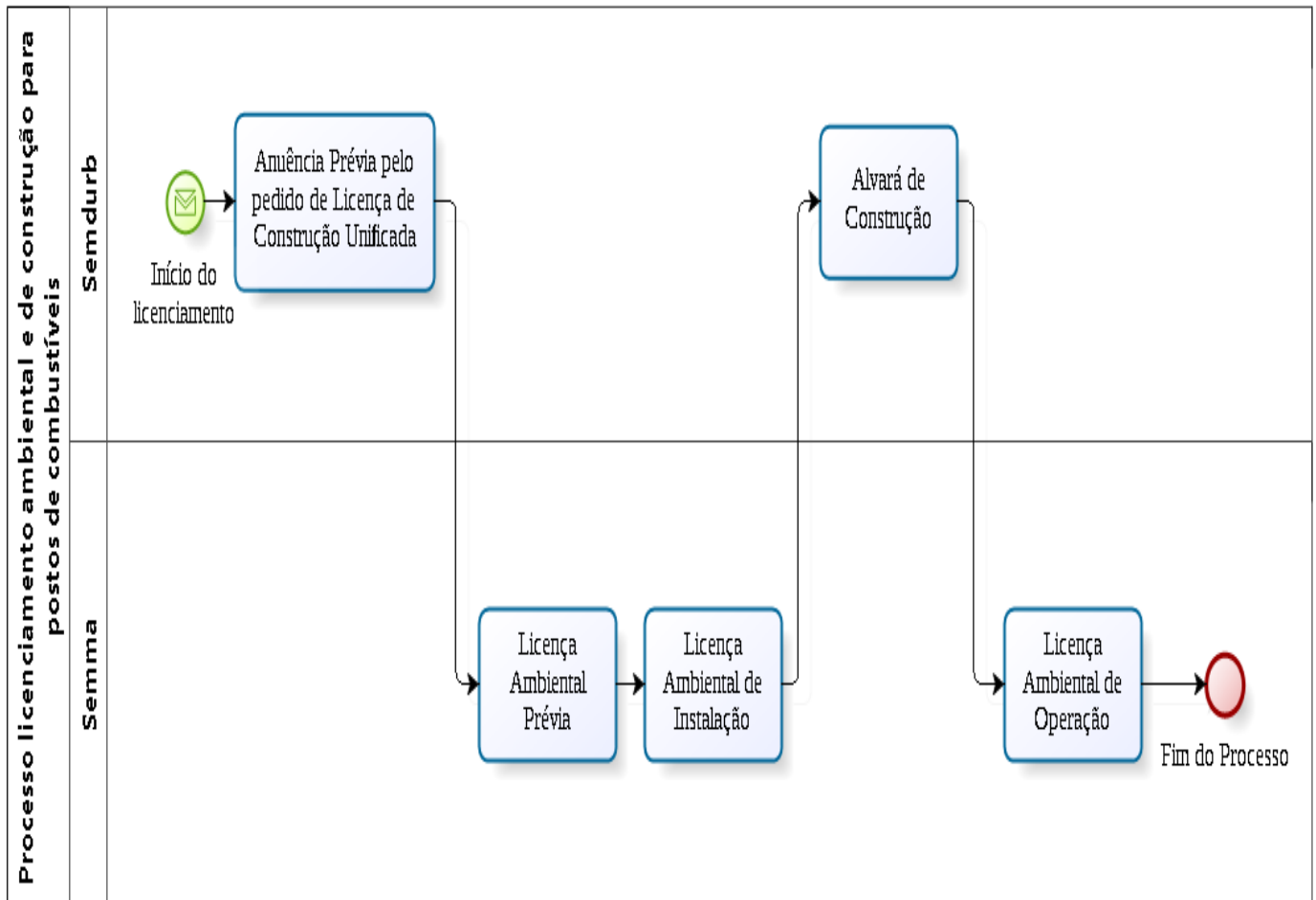
**PAULO CESAR STELZER BINDACO**  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente

**CIDINEI RODRIGUES NUNES**  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**Anexo Único – Fluxograma da Instrução Normativa SGA/SGDU N° 01/2016**



Instrução Normativa de Licenciamento  
 Secretários: Cidinei Rodrigues Nunes e Paulo Cesar Stelzer Bindaco  
 Processos: Licenciamento Ambiental e Licenciamento de Construção para postos de combustíveis.  
 Versão 01



**DECRETO Nº 25.896**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 2307/2016, de 26/01/2016,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Professor da Educação Básica A V VI A 11 B, a servidora **JOSILENE DE FÁTIMA VIEIRA PENA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 31 de janeiro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.897**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-1627/2016, da SEME,

RESOLVE:

**Art. 1º** Considerar prorrogada a designação temporariamente da professora abaixo mencionada, constante do Decreto citado, conforme quadro com a respectiva carga horária, local de atuação e período discriminado, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Decreto	Nome	Cargo	C.H	Localização	Período
25.727/15	<b>DALILA APARECIDA</b>	PEB-A I	40 h/s	EMEB Prof.ª Idalina	04/12/15 a
	<b>CHAMON PEREIRA</b>			Cunha de Moraes	23/12/15

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.898**

**REGULAMENTA A LEI Nº 7358, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE INSTITUIU A TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TRSS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** - A Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS, instituída pela Lei nº 7358, de 30 de dezembro de 2015, que tem

por objetivo custear os serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, de fruição obrigatória, prestados em regime público nos limites territoriais do Município de Cachoeiro de Itapemirim, deverá ser feita nos termos definidos neste regulamento.

**Art. 2º** - Constitui fato gerador da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS a utilização potencial do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, de fruição obrigatória, prestados em regime público.

§ 1º. São considerados resíduos sólidos de serviços de saúde todos os produtos resultantes de atividades médico-assistenciais e de pesquisa na área de saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfurocortantes, contaminados por agentes patogênicos, representando risco potencial à saúde e ao meio ambiente, conforme definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.  
§ 2º. São ainda considerados resíduos sólidos de serviços de saúde os animais mortos provenientes de estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde.

**Art. 3º** - A utilização potencial dos serviços de que trata o art. 1º ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários, para fruição.

Parágrafo único. O fato gerador da Taxa ocorre ao último dia de cada mês, sendo o seu vencimento no quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 4º** - A base de cálculo da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS é equivalente ao custo da prestação dos serviços referidos no art. 1º.

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o “caput” deste artigo será rateada entre os contribuintes da Taxa, na proporção da quantidade de geração potencial de resíduos sólidos dos serviços de saúde gerados, transportados e objeto de destinação final, nos termos desta Seção.

**Art. 5º** - O contribuinte da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde é o gerador de resíduos sólidos de saúde, entendido como proprietário, possuidor ou titular de estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo único. Estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde é aquele que, em função de suas atividades médico-assistenciais ou ensino e pesquisa na área da saúde, voltadas às populações humana ou animal, produz os resíduos definidos no parágrafo anterior, entre os quais, necessariamente, os hospitais, farmácias, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, consultórios médicos e odontológicos, centros de saúde, laboratórios, ambulatórios, centros de zoonoses, prontos-socorros e casas de saúde e similares.

**Art. 6º** - Para cada estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde – EGRS corresponderá um cadastro de contribuinte.

§ 1º. O cadastro definido no caput deste artigo será feito em formulário próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), conforme modelo definido no Anexo deste Decreto.

§ 2º. O formulário definido no parágrafo anterior, após o preenchimento, deverá ser assinado pelo representante legal ou responsável técnico e entregue na sede da Vigilância Sanitária Municipal situada à Rua Raulino de Oliveira nº 02 - 1º Andar, Centro, até o dia 15/03/2016.

§ 3º. O sistema de cadastro geral de contribuintes do município deverá sofrer as modificações necessárias para que os dados da ficha cadastral definida no §1º deste artigo sejam inseridos posteriormente no sistema.

**Art. 7º** - Cada estabelecimento gerador de resíduos sólidos de serviços de saúde – EGRS receberá uma classificação específica, conforme o porte do estabelecimento gerador e a quantidade de geração potencial de resíduos sólidos, de acordo com as seguintes faixas:

Pequenos Geradores de Resíduos sólidos de serviço faixa EGRS especial 1 Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de até 10 quilogramas de resíduos por mês

EGRS especial 2 Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 10 e até 20 quilogramas de resíduos por mês.

Grandes geradores de Resíduos sólidos de serviço de saúde faixa EGRS 1 Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 20 e até 50 quilogramas de resíduos por mês;

EGRS 2 Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 50 e até 100 quilogramas de resíduos por mês;

EGRS 3 Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 100 e até 200 quilogramas de resíduos por mês;

EGRS 4 Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 200 e até 500 quilogramas de resíduos por mês;

EGRS 5 Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 500 quilogramas de resíduos por mês.

Parágrafo único. Para cada faixa de EGRS prevista no “caput” deste artigo corresponderão os seguintes valores da TRSS:

Pequenos Geradores de Resíduos sólidos de serviço de saúde valor por mês

EGRS especial 1 - 5 (cinco) UFCI

Pequenos Geradores de Resíduos sólidos de serviço de saúde valor por mês

EGR especial 2 - 10 (dez) UFCI

Grandes Geradores de Resíduos sólidos de serviços de saúde valor por mês

EGRS 1 UFCI - 50 (cinquenta)

EGRS 2 UFCI - 100 (cem)

EGRS 3 UFCI - 150 (cento e cinquenta)

EGRS 4 UFCI - 200 (duzentas)

EGRS 5 UFCI - 500 (quinhentas)

**Art. 8º** - Caberá aos contribuintes a declaração quanto à classificação de sua EGRS nas faixas previstas no artigo anterior.

§ 1º. Após classificação em uma das faixas de estabelecimento gerador de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, o recolhimento da TRSS, será efetuado através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º. O recolhimento do valor da taxa deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

§ 3º. Na hipótese de o contribuinte não declarar e não pagar a taxa no prazo fixado no parágrafo anterior, a Taxa será lançada de ofício pela Prefeitura, na faixa média de EGRS declarada pelos estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde do mesmo porte no Município, observado o disposto nesta Lei.

§ 4º. Será assegurado aos contribuintes o direito à contestação do lançamento de ofício na forma da lei e do regulamento.

§ 5º. O primeiro lançamento da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS será feito de ofício pela Prefeitura, com base na média de resíduos produzidos pelo gerador.

§ 6º. A média a que se refere o §5º deste artigo será calculada utilizando-se dos dados estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal nos exercícios de 2014 e/ou 2015.

**Art. 9º** - Fica o contribuinte da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde – TRSS obrigado, na forma que dispuser o regulamento:

I – a efetuar a escrituração diária da quantidade, em quilos, de resíduos sólidos de serviço de saúde gerados e apresentados à coleta.

II – a apresentar a referida escrituração à fiscalização municipal, quando requerido.

Parágrafo único. A falta da escrituração a que se refere o “caput” deste artigo ou, ainda, de sua apresentação no prazo regulamentar à autoridade fiscal, sujeitará o contribuinte à multa de 30% (trinta por cento) do valor devido no período não escriturado.

## SEÇÃO I

### DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO

**Art. 10** - Os lançamentos de que se trata os parágrafos 3º e 5º do artigo 8º desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e considerarse-á regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega da notificação-recibo, pessoalmente ou pelo correio, no próprio local do imóvel ou no local por ele indicado, observadas as disposições contidas em regulamento, ou ainda, através de publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O procedimento tributário relativo a reclamações e recursos será aquele previsto no Código Tributário Municipal, Lei nº 5.394/2002 e suas alterações.

## SEÇÃO II

### DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO

**Art. 11** - Antes do início do procedimento fiscal, a falta de recolhimento ou o recolhimento a menor da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS, nos prazos previstos em lei ou em regulamento, implicará a incidência de:

I - multa moratória de 0.2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Taxa, até o limite de 6% (seis por cento);

II – multa por omissão ou declaração falsa ou incorreta na classificação de EGRS, nos seguintes valores: a) 67,70 UFCI para EGRS especiais; b) 135,41 UFCI para grandes EGRS;

III - multa no dobro do valor do inciso anterior a cada reincidência subsequente;

IV - juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, a partir do vencimento do crédito não integralmente pago ou fração, sobre o valor atualizado do crédito.

§ 1º. A multa a que se refere o “caput” será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento da Taxa até o dia que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º. A multa não-recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento das taxas com os acréscimos de que trata o “caput”.

**Art. 12** - Iniciado o procedimento fiscal, a falta de recolhimento ou o recolhimento a menor da taxa, nos prazos previstos em lei ou regulamento, implicará a aplicação, de ofício, dos seguintes acréscimos:

I – multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa devida e não paga, ou paga a menor, nos prazos previstos em lei ou regulamento;

II – multa no dobro do valor do inciso anterior a cada reincidência subsequente.

**Art. 13** - O crédito tributário principal e a multa serão corrigidos monetariamente, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. Ajuizada a dívida, serão devidos também as custas e os honorários advocatícios, na forma da legislação própria.

**Art. 14** - As infrações às normas relativas às taxas sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I – infrações relativas à ação fiscal: multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em função do embarço à ação fiscal, recusa ou sonegação de informação sobre a quantidade de resíduos produzidos por dia;

II – infrações para as quais não haja penalidade específica prevista na legislação da Taxa: multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 15** – No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

**Art. 16** - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se à multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Parágrafo único. Entende-se por reincidência a nova infração, violando a mesma norma tributária cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que se torna definitiva.

**Art. 17** - Se o autuado reconhecer a procedência do auto de infração, efetuando o pagamento das importâncias exigidas, dentro do prazo para apresentação de defesa, o valor das multas será reduzido de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 18** - Se o autuado conforma-se com o despacho da autoridade administrativa que indeferir a defesa, no todo ou em parte, e efetuar o pagamento das importâncias exigidas, dentro do prazo para interposição de recurso, o valor das multas será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 19** - As reduções que tratam os artigos 16 e 17 não se aplicam aos autos de infração lavrados para a exigência da multa prevista no artigo 11 desta lei.

**Art. 20** - Não serão exigidos os créditos tributários apurados por meio de ação fiscal e correspondentes a diferenças anuais de importância inferior a 40 UFCI, somados Taxa e multa, a valores originários.

Parágrafo único. Ajuizada a execução fiscal, serão devidos, ainda, custas e honorários advocatícios, na forma da Lei.

**Art. 21** – A competência para fiscalização da cobrança da TAXA de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS, bem como para imposição das sanções delas decorrentes, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda, observando o disposto nesse artigo.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde:

- I – proceder à fiscalização do pagamento do tributo;  
 II – proceder à fiscalização da correta classificação dos contribuintes nas faixas e tabelas correspondentes;  
 III – lavar os autos de infração pertinentes em caso de violação ao disposto nesta Lei.

**Art. 22** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de fevereiro de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO

### CADASTRO DE GERADOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Contribuinte:	
CPF/CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Ponto de Referência:	
Responsável Legal:	
Responsável Técnico:	
Email:	
Tipo de Atividade Principal:	
<input type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Clínica / Consultório Médico <input type="checkbox"/> Clínica / Consultório Odontológico <input type="checkbox"/> Clínica / Consultório Veterinário <input type="checkbox"/> Outra. Especifique: _____	
Tipos de Resíduos Gerados:	
<input type="checkbox"/> Grupo A = Infectantes <input type="checkbox"/> Grupo B = Químicos <input type="checkbox"/> Grupo C = Radioativos <input type="checkbox"/> Grupo D = Comum <input type="checkbox"/> Grupo E = Perfurocortantes	
Enquadramento de acordo com a Quantidade de Resíduos Gerados por mês:	
<input type="checkbox"/> EGRS especial 1 - Até 10 Kg de resíduos por mês. <input type="checkbox"/> EGRS especial 2 – Mais de 10 e até 20 Kg de resíduos por mês. <input type="checkbox"/> EGRS 1 - Mais de 20 e até 50 Kg de resíduos por mês; <input type="checkbox"/> EGRS 2 - Mais de 50 e até 100 Kg de resíduos por mês; <input type="checkbox"/> EGRS 3 - Mais de 100 e até 200 Kg de resíduos por mês; <input type="checkbox"/> EGRS 4 – Mais de 200 e até 500 Kg de resíduos por mês; <input type="checkbox"/> EGRS 5 - Mais de 500 Kg de resíduos por mês.	
Declaro os devidos fins que as informações são verdadeiras e me comprometo a informar a Vigilância Sanitária Municipal de Cachoeiro de Itapemirim quando houver alterações.	
Assinatura do Declarante (Responsável Legal ou responsável Técnico)	

### **DECRETO Nº 25.899**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **ISABEL CRISTINA CORREA RODRIGUES** da função gratificada de Assessora Especial, Padrão FG-AS3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a partir de 10 de janeiro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 25.900**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração constante do art. 2º do Decreto nº 25.895/16,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o servidor **SILVIO MOTTE GALO** para exercer a função gratificada de Gerente de Bens Móveis e Imóveis, Padrão FG-TA2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado na função gratificada de Coordenador de Almojarifado, Padrão FG-TA3, na SEMASI, constante do Decreto nº 23.585/13.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de fevereiro de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FORNECEDOR:** AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 1419/2015, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 01/10/2015, para aquisição de 150.000 (cento e cinquenta mil) unidades do medicamento Amoxicilina 500 mg Comprimido ou Cápsula, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**VALOR:** R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

**PROCESSO:** Prot. Nº 51-3.937/2016.

**EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FORNECEDOR:** CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 1081/2015, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 29/07/2015, para aquisição de 3.000 (três mil) unidades do medicamento Ibuprofeno 50 mg/ml, Frasco com 30 ml gotas, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**VALOR:** R\$ 2.458,20 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

**PROCESSO:** Prot. Nº 51-3.988/2016.

**EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FORNECEDOR:** MAGISTRAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0327/2015, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 26/02/2015, para aquisição de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades do medicamento Carvão Vegetal Ativado Pó ou Suspensão em Sorbitol 70% Envelope com 25 g, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**VALOR:** R\$ 1.676,65 (hum mil, seiscentos e setenta e seis reais, sessenta e cinco centavos).

**PROCESSO:** Prot. Nº 51-3.967/2016.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 003/2016 - Pregão nº 074/2015.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** RINKÃO ORGANIZAÇÕES LTDA – EPP.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições tipo Self Service.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

1. SEME- Secretaria Municipal de Educação
2. SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3. SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social
4. SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
5. SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
6. SEMASI - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
7. SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
8. SEMFA - Secretaria Municipal de Fazenda
9. SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura
10. GAP - Gabinete do prefeito
11. PROCON - Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

RINKÃO ORGANIZAÇÕES LTDA - EPP					
Item	Qde	Und	Especificação do Material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
001	3.495	Unidade	SERVIÇO DE SELF-SERVICE - SERVIÇO DE SELF-SERVICE POR PESSOA COM PESO LIVRE CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, TROPEIRO, FEIJÃO EM CALDA, MACARRÃO, MACARRONESE, FAROFA, PURÊ DE BATATA, BANANA FRITA, LASANHA, EMPADÃO, MOQUECA DE PEIXE, FRANGO ASSADO E BOI ASSADO, SALADAS (HORTALIÇAS), LEGUMES COZIDOS, SALPICÃO, MAIONESE.	R\$ 34,00	R\$ 118.830,00

002	2.775	Unidade	SERVIÇO DE SELF-SERVICE - SERVIÇO DE SELF-SERVICE POR PESSOA COM PESO LIVRE CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, TROPEIRO, FEIJÃO EM CALDA, MACARRÃO, MACARRONESE, FAROFA, PURÊ DE BATATA, BANANA FRITA, LASANHA, EMPADÃO, MOQUECA DE PEIXE, FRANGO ASSADO E BOI ASSADO, SALADAS (HORTALIÇAS), LEGUMES COZIDOS, SALPICÃO, MAIONESE E CHURRASCO COM CARNE DE BOI, PORCO, FRANGO E LINGUIÇA.	RS 38,00	RS 105.450,00
Total Geral					RS 224.280,00

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2016.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Valter Coelho de Paula – Sócio do Fornecedor.

**PROCESSOS:** Protocolos Nºs 38 – 21.098/2015 e 1 – 15.883/2015.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 003/2016.

**CONTRATADA:** CONSTRUENG EIRELI – EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

**OBJETO:** A realização de Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Muro de Contenção na Rua Luís Paulo Azeredo – Bairro Abelardo Machado – Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços 014/2015,

**VALOR:** R\$ 271.948,28 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recurso Proveniente do Orçamento Municipal/ROYALTIES PETRÓLEO ESTADUAL, a saber:

Reduzido: 19010077 Órgão/Unidade: 19.01 Programa de Trabalho: 19.01.12920000

Projeto Atividade: 1292 Despesa: 4.4.90.51.02.99 Fonte de Recurso: 160500000000

**PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2016.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Valdemar Almeida da Silva – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 40.752/2015.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000093/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpor em Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, s/nº – Edifício Santa Catarina, 1º Andar, Salas 101 / 102 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.300-100, Tel.: 2835226058.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MRJ1759	256230	CI00885434	19/11/2015	736-6/02
EQU7354	256230	CI00884945	27/11/2015	574-6/03
MSU5692	256230	CI00886063	09/12/2015	736-6/02
MSZ0495	108100	PM30718468	12/12/2015	545-2/01
AST0203	108100	PM30719581	15/12/2015	545-2/01
EVC0533	256230	CI00886180	17/12/2015	736-6/02
ODP3333	256230	CI00885990	21/12/2015	736-6/02
OVL0085	256230	CI00886302	23/12/2015	736-6/02
MQM4113	256230	CI00885567	24/12/2015	550-9/00
NRQ1345	256230	CI00885871	26/12/2015	736-6/02
MRU6183	256230	CI00886253	28/12/2015	736-6/02
MTX0638	256230	CI00886313	28/12/2015	554-1/01
LVD4081	108100	PM30721062	29/12/2015	573-8/00
ODA4090	108100	PM30718388	30/12/2015	704-8/01



MTV6262	256230	CI00886121	06/01/2016	604-1/02
MSP8605	256230	CI00886413	11/01/2016	736-6/02
MSP6639	256230	CI00886420	13/01/2016	736-6/02
HEH4221	256230	CI00883417	19/12/2015	538-0/00
MPG9402	108100	PM30718197	21/12/2015	545-2/02
MQG8144	256230	CI00885568	24/12/2015	550-9/00
MRU7240	256230	CI00886311	28/12/2015	554-1/01
PPG4909	256230	CI00886261	06/01/2016	554-1/01

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Fevereiro de 2016.

**ALEXANDRE LEAL RODRIGUES**  
**Secretário Municipal De Defesa Social**  
**Decreto Nº 25.037/2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR**  
**INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000102/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso á JARI, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, nº 10 – Edifício Santa Catarina, 1º Andar, Salas 101 / 102 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.300-100, Tel.: 2835226058.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
ODL6416	256230	CI00882777	15/07/2015	736-6/02	85,12
ATQ7251	256230	CI00882621	05/08/2015	736-6/02	85,12
MSJ9352	256230	CI00883523	19/08/2015	562-2/01	53,20
MQF0807	256230	CI00883161	20/08/2015	546-0/00	85,12
OYK4497	256230	CI00883780	28/08/2015	545-2/06	127,69
OYJ4822	256230	CI00883812	28/08/2015	554-1/04	53,20
MRH2316	256230	CI00883738	28/08/2015	555-0/00	85,12

MRY2104	256230	CI00883789	31/08/2015	554-1/01	53,20
MQQ7496	256230	CI00883089	31/08/2015	554-1/01	53,20
ODA0656	256230	CI00883688	28/08/2015	545-2/01	127,69
ODQ1445	256230	CI00883904	29/08/2015	562-2/01	53,20
LUN0509	256230	CI00884111	03/09/2015	551-7/01	127,69
MPK9458	256230	CI00883819	01/09/2015	736-6/02	85,12
MTT4421	256230	CI00884055	02/09/2015	545-2/01	127,69
MQF1443	256230	CI00884106	02/09/2015	545-2/01	127,69
MQU8950	256230	CI00883914	02/09/2015	545-2/01	127,69
MRI9108	256230	CI00884006	01/09/2015	545-2/01	127,69
DKP4546	256230	CI00883864	08/09/2015	545-2/01	127,69
MSG6741	256230	CI00883318	08/09/2015	736-6/02	85,12
MRQ6860	256230	CI00884175	11/09/2015	736-6/02	85,12
MRT2648	256230	CI00884043	09/09/2015	545-2/01	127,69
ODB1800	256230	CI00883938	11/09/2015	736-6/02	85,12
MRN9814	256230	CI00883868	13/09/2015	605-0/01	191,53
ODQ6090	256230	CI00883842	15/09/2015	554-1/02	53,20
MRL2152	256230	CI00884455	21/09/2015	605-0/01	191,53
ODO8187	256230	CI00884465	22/09/2015	605-0/01	191,53
MTC1737	256230	CI00884391	23/09/2015	556-8/00	127,69
OYF9613	256230	CI00884144	24/09/2015	550-9/00	85,12
MGB6883	108100	PM30673882	24/09/2015	550-9/00	85,12
GWV8621	256230	CI00884423	25/09/2015	736-6/02	85,12
ODQ6090	256230	CI00884344	25/09/2015	519-3/00	191,53
PPC3432	256230	CI00883889	28/09/2015	556-8/00	127,69
ODF5384	108100	PM30716916	30/09/2015	704-8/02	191,53
HRR0783	256230	CI00884497	01/10/2015	736-6/02	85,12
HCV0001	256230	CI00884221	02/10/2015	555-0/00	85,12
MTO4114	256230	CI00884509	01/10/2015	736-6/02	85,12
MRK9610	108100	PM30669940	04/10/2015	605-0/01	191,53
MTE6926	256230	CI00884290	02/10/2015	556-8/00	127,69
OVI4184	256230	CI00884586	06/10/2015	736-6/02	85,12
MQK3861	256230	CI00884236	06/10/2015	551-7/01	127,69
MTX5439	256230	CI00884711	05/10/2015	736-6/02	85,12
KRB0938	256230	CI00883188	03/10/2015	550-9/00	85,12
MIV1151	256230	CI00884511	05/10/2015	736-6/02	85,12
MQA6434	256230	CI00884773	05/10/2015	648-3/00	53,20
BTF9841	256230	CI00884233	05/10/2015	519-3/00	191,53
OYE1464	256230	CI00883408	08/10/2015	573-8/00	191,53

OYD8881	256230	CI00884238	08/10/2015	736-6/02	85,12
MPM7924	256230	CI00884846	08/10/2015	554-1/04	53,20
MTH2477	256230	CI00884243	09/10/2015	736-6/02	85,12
LBF4887	256230	CI00884788	09/10/2015	518-5/01	127,69
MPK9162	256230	CI00882545	13/10/2015	736-6/02	85,12
ALJ1546	256230	CI00884737	13/10/2015	736-6/02	85,12
MRH3220	256230	CI00881309	13/05/2015	574-6/03	85,12
HWG5359	108100	PM30671751	09/05/2015	546-0/00	85,12
MQZ9337	108100	PM30510171	26/04/2015	546-0/00	85,12
MTB9498	256230	CI00881891	31/07/2015	736-6/02	85,12
MPZ9339	256230	CI00882855	24/07/2015	736-6/02	85,12
MRP1356	256230	CI00883739	28/08/2015	545-2/06	127,69
MPO4427	256230	CI00883686	28/08/2015	545-2/01	127,69
ODN1992	256230	CI00883741	28/08/2015	736-6/02	85,12
MRA2960	256230	CI00883756	26/08/2015	545-2/06	127,69
MQP3211	256230	CI00883533	24/08/2015	736-6/02	85,12
MQG1852	256230	CI00883034	21/08/2015	555-0/00	85,12
PPD7716	108100	PM30672525	20/08/2015	612-2/00	191,53
MTA8341	108100	PM30620431	20/08/2015	574-6/03	85,12
MRM2167	256230	CI00882100	18/08/2015	518-5/01	127,69
MTG8464	256230	CI00883364	18/08/2015	736-6/02	85,12
MSK9273	108100	PM30673404	18/08/2015	594-0/01	957,69
MTZ6047	256230	CI00882842	04/08/2015	736-6/02	85,12
ODQ6958	256230	CI00884077	08/09/2015	546-0/00	85,12
MSV8829	256230	CI00883498	31/08/2015	554-1/01	53,20
MTE1669	256230	CI00883856	31/08/2015	555-0/00	85,12
MTE6999	256230	CI00883183	01/09/2015	555-0/00	85,12
MSA0900	256230	CI00884034	09/09/2015	736-6/02	85,12
LBO6415	256230	CI00883916	02/09/2015	736-6/02	85,12
NZC2917	256230	CI00884140	10/09/2015	554-1/02	53,20
KXL0583	108100	PM30716305	12/09/2015	617-3/03	127,69
ODQ6090	256230	CI00884343	25/09/2015	555-0/00	85,12
MQY7881	108100	PM30673232	27/09/2015	723-4/00	85,12
MPF5121	108100	PM30514584	26/09/2015	604-1/02	127,69
MSV7405	256230	CI00884658	29/09/2015	562-2/01	53,20
MSL4109	256230	CI00884428	28/09/2015	554-1/04	53,20
MRB5041	256230	CI00883972	30/09/2015	545-2/01	127,69
MSL7276	256230	CI00884500	01/10/2015	605-0/01	191,53

MPL0855	256230	CI00884450	01/10/2015	736-6/02	85,12
MRA8495	256230	CI00884701	01/10/2015	545-2/06	127,69
HEN9806	256230	CI00884577	05/10/2015	554-1/01	53,20
IGD1931	256230	CI00881498	05/10/2015	548-7/00	127,69
LCK7625	256230	CI00884712	05/10/2015	736-6/02	85,12
MSL2763	256230	CI00884235	06/10/2015	736-6/02	85,12
ODM9797	256230	CI00884668	07/10/2015	604-1/02	127,69
MQJ8302	256230	CI00884678	07/10/2015	545-2/01	127,69
LBF4887	256230	CI00884787	09/10/2015	736-6/02	85,12
MSQ3621	256230	CI00883981	13/10/2015	555-0/00	85,12
ILU8161	256230	CI00884858	13/10/2015	574-6/03	85,12
MQY4451	108100	PM30716944	16/10/2015	605-0/01	191,53
ODK4511	256230	CI00885151	20/10/2015	736-6/02	85,12

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Fevereiro de 2016.

**ALEXANDRE LEAL RODRIGUES**  
**Secretário Municipal De Defesa Social**  
**Decreto Nº 25.037/2015**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Edital: 3/2016

Processo: 1/2016

Protocolo: 38.640/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR PARA ATENDER OS DISTRITOS DE CAHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, HOMOLOGO os Itens, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

SEQ.	MATERIA	DIAS LETIVOS	VL. UNITÁRIO	TOTAL
<b>PORTO VELHO TURISMO LTDA</b>				<b>RS 779.100,00</b>
1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR DISTRITAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. *ITINERÁRIO PARA ATENDIMENTO: GIRONDA VIA VARGEM GRANDE DE SOTURNO X FACULDADES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS. ABRANGE TODAS AS LOCALIDADES VIZINHAS NO PERCURSO DA VIA PRINCIPAL, COM DESTINO AS FACULDADES DA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. SAÍDA: 17:00 HORAS RETORNO: 22H30 MIN.		210,00	1.800,0000
				378.000,00

2	<b>CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR</b> DISTRITAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. *ITINERÁRIO PARA ATENDIMENTO: BURARAMA VIA MONTE ALEGRE X FACULDADES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS. ABRANGE TODAS AS LOCALIDADES VIZINHAS DA VIA PRINCIPAL, COM DESTINO AS FACULDADES DA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. SAÍDA: 17:00 HORAS RETORNO: 22H30 MIN.	210,00	1.050,0000	220.500,00
4	<b>CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR</b> DISTRITAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. *ITINERÁRIO PARA ATENDIMENTO: CONDURU X FACULDADES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. 01 ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS. ABRANGE TODAS AS LOCALIDADES VIZINHAS NO PERCURSO DA VIA PRINCIPAL, COM DESTINO AS FACULDADES DA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. SAÍDA: 17:00 HORAS RETORNO: 22H30 MIN.	210,00	860,0000	180.600,00
<b>VIACAO SANTA CLARA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME</b>				<b>RS 304.500,00</b>
3	<b>CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR</b> DISTRITAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. *ITINERÁRIO PARA ATENDIMENTO: ITAÓÇA X FACULDADES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS. ABRANGE TODAS AS LOCALIDADES VIZINHAS NO PERCURSO DA VIA PRINCIPAL, COM DESTINO AS FACULDADES DA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. SAÍDA: 17:00 HORAS RETORNO: 22H30 MIN.	210,00	1.450,0000	304.500,00

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de Fevereiro de 2016

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Edital: 4/2016

Processo: 432/2015 Protocolo: 32.663/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA E MATERIAIS DE PINTURA

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, HOMOLOGO os Itens, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

SEQ	MATERIA	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
AMPLATEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP					RS 65.110,00
33	TINTA RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR Nº 11862/2012 ...	SUPER ROAD	383,00	170,0000	65.110,00
BAHIENSE MATERIAIS CONSTRUCAO					RS 45.441,00
7	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M²/DEMÃO) ...	IQUINI	306,00	148,5000	45.441,00
CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA					RS 187.522,90
2.1	SOLVENTE AGUARRÁS INCOLOR, EMBALAGEM COM 5 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 90% ...	SUPER MAX	450,00	37,5000	16.875,00

5.1	TINTA RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR Nº 11862/2012 NA COR BRANCA ...	SUPER MAX	137,00	199,8000	27.372,60
17.1	TINTA RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR Nº 11862/2012, NA COR AMARELA ...	SUPER MAX	128,00	197,0000	25.216,00
18.1	SOLVENTE ESPECIAL PARA AS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA DILUIÇÃO DE TINTA A BASE DE RESINA COM A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT ...	SUPER MAX	137,00	124,0000	16.988,00
31.1	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO "DROP-ON"(TIPO IIA) – MICROESFERAS DE VIDRO RETROREFLETIVAS USADAS PARA MATERIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA ...	P. A. G.	210,00	140,0000	29.400,00
32.1	TINTA RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR Nº 11862/2012, NA COR AZUL...	SUPER MAX	126,00	198,0000	24.948,00
33.1	TINTA RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR Nº 11862/2012, NA COR PRETA ...	SUPER MAX	127,00	178,5000	22.669,50
34.1	TINTA RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR Nº 11862/2012, NA COR VERMELHA...	SUPER MAX	127,00	189,4000	24.053,80
G. N. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME RS 353.441,94					
7.1	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M²/DEMÃO) ...	IQUINI	101,00	154,0000	15.554,00
9.1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO ENTRE 40M² 65M² DEMÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ...	IQUINI	308,00	49,4000	15.215,20
10.1	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE À BASE DE RESINA ACRÍLICA E SOLVENTE ALIFÁTICO, PRONTO PARA USO, PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, INCOLOR,	IQUINI	61,00	188,0000	11.468,00
15.1	TRINCHA (PINCEL) PROFISSIONAL PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO EM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO, COM CABO ANATÔMICO 1.1/2 POLEGADA.	ROLOFLEX	223,00	1,9500	434,85

16.1	TRINCHA (PINCEL) PROFISSIONAL PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO EM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO, COM CABO ANATÔMICO 1 POLEGADA.	ROLOFLEX	245,00	1,5900	389,55	1.1	TINTA PISO À BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISOS CIMENTADOS, (MESMO QUE JÁ TENHAM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE), PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE ...	ELLUS	176,00	139,9000	24.622,40
20.1	TRINCHA (PINCEL) PROFISSIONAL PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO EM TINTAS ESMALTE SINTÉTICO, COM CABO ANATÔMICO 2 POLEGADAS.	ROLOFLEX	202,00	2,2300	450,46	3.1	ROLO PROFISSIONAL DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO, IDEAL PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA EM PAREDES SEMI-RUGOSAS, COM 23 CM DE LARGURA E 19 MM DE ALTURA DA	COMPEL	405,00	10,9000	4.414,50
21.1	TRINCHA (PINCEL) PROFISSIONAL CABO ANATÔMICO, CERDAS BRANCAS 3 POLEGADA.	ROLOFLEX	203,00	4,0600	824,18	11.1	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO FOSCO COM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA PARA EXTERIORES E INTERIORES. EMBALAGEM DE 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO ENTRE 30 E 34 M²/DEMÃO.	ELLUS	161,00	50,9000	8.194,90
22.1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO ENTRE 40M² 65M² POR DEMÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ...	IQUINI	465,00	49,4000	22.971,00	MERCANTIL MAMUT EIRELI - ME R\$ 128.265,45					
24.1	FUNDO PARA SER APLICADO EM MATERIAL GALVANIZADO PRODUTO A BASE DE RESINA ALQUÍDICA, ESPECIAL PARA PROMOVER ADERÊNCIA PARA AÇO GALVANIZADO, CHAPAS ZINCADAS E ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS ...	IQUINI	235,00	90,0000	21.150,00	4.1	PINCEL MULTIUSO IDEAL PARA PINTURAS DE PAREDES, METAIS E MADEIRA, COM 50 MM - 2" - (2 POLEGADAS).	CONDOR	350,00	2,2000	770,00
25	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M²/DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE	IQUINI	938,00	141,0000	132.258,00	6.1	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M²/DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE...	IQUINI	370,00	156,0000	57.720,00
25.1	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M²/DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE ...	IQUINI	312,00	141,0000	43.992,00	8.1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO ENTRE 40M² 65M² DEMÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ...	IQUINI	140,00	49,6000	6.944,00
26	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M²/DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE ...	IQUINI	458,00	145,0000	66.410,00	12.1	ZARCÃO ANTICORROSIVO PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES FERROSAS, EXTERNAS E INTERNAS. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO ENTRE 30 E 40M²/DEMÃO ...	IQUINI	235,00	68,0000	15.980,00
26.1	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M²/DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE ...	IQUINI	152,00	145,0000	22.040,00	13.1	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER AMARELO COM CABO, IDEAL PARA TINTAS A ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICA EM SUPERFÍCIES DE METAL., COM 9 CM DE LARGURA.	COMPEL	245,00	1,4300	350,35
30.1	TRINCHA (PINCEL) PROFISSIONAL CABO ANATÔMICO, CERDAS BRANCAS 1.1/2 POLEGADA.	ROLOFLEX	146,00	1,9500	284,70	14.1	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER AMARELO COM CABO, IDEAL PARA TINTAS A ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICA EM SUPERFÍCIES DE METAL., COM 15 CM DE LARGURA.	COMPEL	320,00	1,9700	630,40
MATEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME R\$ 111.238,90						19.1	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER AMARELO COM CABO, IDEAL PARA TINTAS A ÓLEO E ESMALTE SINTÉTICA EM SUPERFÍCIES DE METAL., COM 23 CM DE LARGURA.	COMPEL	274,00	7,1500	1.959,10
1	TINTA PISO À BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISOS CIMENTADOS, (MESMO QUE JÁ TENHAM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE), PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE ...	ELLUS	529,00	139,9000	74.007,10	23.1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO ENTRE 40M² 65M² DEMÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ...	IQUINI	350,00	49,4000	17.290,00

27.1	TRINCHA (PINCEL) PROFISSIONAL CABO ANATÔMICO, CERDAS BRANCAS 3.1/2 POLEGADA.	CONDOR	200,00	5,9900	1.198,00
28.1	TRINCHA (PINCEL) PROFISSIONAL CABO ANATÔMICO, CERDAS BRANCAS 2.1/2 POLEGADA.	CONDOR	180,00	3,0200	543,60
29.1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, COM RENDIMENTO ENTRE 40M² 65M² DEMÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ...	IQUINI	250,00	49,6000	12.400,00
35.1	TINTA ACRÍLICA FOSCA (1ª LINHA) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, EM EMBALAGEM DE 18 LITROS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA (ENTRE 225 A 325M²/DEMÃO), RESISTÊNCIA E ALTA DURABILIDADE ...	IQUINI	80,00	156,0000	12.480,00
SALE SERVICE IND. COM. E SERV. SINALIZ. VIARIA LT					R\$ 339.156,17
5	TINTA RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR Nº 11862/2012 NA COR BRANCA	SALECRIL	413,00	185,9800	76.809,74
17	TINTA RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR Nº 11862/2012, NA COR AMARELA ...	SALECRIL	385,00	188,3700	72.522,45
18	SOLVENTE ESPECIAL PARA AS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA DILUIÇÃO DE TINTA A BASE DE RESINA COM A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR Nº 11862/2012 ...	SALECRIL	414,00	118,8000	49.183,20
32	TINTA RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR Nº 11862/2012, NA COR AZUL...	SALECRIL	379,00	188,7900	71.551,41
34	TINTA RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ABNT NBR Nº 11862/2012, NA COR VERMELHA...	SALECRIL	383,00	180,3900	69.089,37

Cachoeiro de Itapemirim-Es, 05 de Fevereiro de 2016

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**AGERSA**

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA**, autarquia municipal instituída pela Lei nº. 4.798/1999, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.311.730/0001-00, através de sua Comissão Permanente de Licitações, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 033/2015, de 17 de setembro de 2015, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor SUBCOMISSÃO TÉCNICA para julgamento das propostas técnicas relativas a licitação Tomada de Preços nº 01/2016, com julgamento do tipo Melhor Técnica e Preço, instaurada pela AGERSA objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação institucionais, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Interessado: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA

Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação – Tomada de Preços nº 01/2016, para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade.

Prazo para inscrição: até as 17 horas do dia 26 de fevereiro de 2016.

Local para inscrição e realização da sessão pública de sorteio: para efetivar a inscrição os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, na AGERSA situada na Rua Professor Quintiliano de Azevedo, nº 31, 6º andar, Edifício Guandú Center, bairro Guandú, Cachoeiro de Itapemirim/ES, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Data prevista para a sessão pública de sorteio: às 9 horas do dia 14 de março de 2016.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do edital e seus anexos: [www.agersa.es.gov.br](http://www.agersa.es.gov.br)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, na imprensa oficial do município e no site da AGERSA, conforme estabelece o artigo 10 §4º da Lei Federal nº 12.232/2010.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações da AGERSA pelo fone/fax nº (28) 3511-7077 ou através de email, mediante a identificação completa do(a) solicitante.

**IPACI**

**PORTARIA Nº 43/2016**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, em virtude de acidente de trabalho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **ANAINA PIZZOLATTO**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 60 (sessenta) dias a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 1.664, de 19/01/2016.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 29 de janeiro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 31 de março de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 01 de abril de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05 de fevereiro de 2016.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 49/2016**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **JOSE ROQUE DONNA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Veículos Especiais V A 09 F, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 119 (cento e dezenove) dias a partir de 02 de fevereiro de 2016, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 2.627, de 28/01/2016.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 01 de fevereiro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em

30 de maio de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 31 de maio de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de fevereiro de 2016.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 50/2016**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **CLEMILSON DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari I A 01 G, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 33 (trinta e três) dias a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 2.912, de 01/02/2016, e retorno para avaliação da junta médica em 04 de março de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de fevereiro de 2016.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 51/2016**

**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **OLINDA FERNANDES MARIANO BOTELHO**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 (um) dia a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 2.911, de 01/02/2016.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 01 de fevereiro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em

01 de fevereiro de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 02 de fevereiro de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de fevereiro de 2016.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### LEI Nº 7332/2015

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.718 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal Nº 4.718, de 11 de dezembro de 1998 passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica denominada Rua Victor Sartório, a antiga Rua Mantênópolis, no Bairro Coronel Borges, conforme croqui em anexo, que faz parte integrante desta Lei.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2474/2016.

**DECLARA VAGO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º**- Fica declarado vago 01 (um) cargo de provimento efetivo de Vigia, em virtude da exoneração do servidor **GABRIEL ALVARENGA DE SOUZA**, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 2473/2016, publicado no Diário Oficial do Município em 20/01/2016.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2016.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

### PORTARIA Nº 024/2016.

Republicado por Incorreção

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,, **RESOLVE:**

**1º** - Exonerar, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, os Assessores de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo, do Vereador Rodrigo Pereira Costa, a partir de 01/02/2016:

ASSESSOR	PADRÃO	EXTERNO/INTERNO
01	<b>JEFFERSON BARBOSA PEREIRA</b>	AGP-03 Externo
02	<b>AMARILDO ROQUE DE MORAES</b>	AGP-04 Externo
03	<b>FABÍOLA DA SILVA GOMES SIQUEIRA</b>	AGP-04 Interno
04	<b>MARIA JOSÉ JURIATTO SANTOS</b>	AGP-02 Externo
05	<b>PATRÍCIA SOUZA ALVES GOMES</b>	AGP-02 Interno
06	<b>VALDEIR DA SILVA PIRES</b>	AGP-02 Interno

**2º** - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de janeiro de 2016.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

### PORTARIA Nº 045/2016.

**ALTERA QUADRO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**1º** - Nos termos da Lei Municipal 6717/2012, ficam alterados os Quadros de Assessores Parlamentares Externos e Internos, do Vereador Alexandre Andreza Macedo, a partir de 15/02/2016, da seguinte forma:

ASSESSOR	Externo/Interno
<b>GENILSON RIBEIRO DE MELLO</b>	Externo
<b>LUBIANA DO NASCIMENTO BUCKER</b>	Interno

**2º** - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2016.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 046/2016.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, à servidora comissionada constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
PATRÍCIA SOUZA	Assessor de	03	06/01/2016	08/01/2016
	Gabinete		20/01/2016	22/01/2016
ALVES GOMES	Parlamentar		27/01/2016	29/01/2016

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2016.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 047/2016.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo, do Vereador Delandí Pereira Macedo, a partir de 15/02/2016:

ASSESSOR		PADRÃO	Interno/ Externo
01	RONALDO ÍNDIO BRASIL	AGP 10	Interno

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de fevereiro de 2016.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.182/2016

Com base no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico, D E C L A R O como inexigível a licitação para a contratação da empresa INSTITUTO ESAFI DE TREINAMENTOS & EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº.21.338.446/0001-09, com sede na Av. Rio Branco, nº 1765 – Ed. Delta – Sala 201, Praia do Canto, Vitória – ES, no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) para prestação dos serviços de procedimentos de auditoria e inspeção nos processos licitatórios e contratos administrativos oriundos da Lei 8.666/93, conforme documentos e demais

elementos constantes do Processo Administrativo nº 44.182/2016. Face ao disposto no Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 16 de fevereiro de 2016.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Administrativo nº 04/2016

**Contratada:** AVENIDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

**CNPJ:** 17.598.403/0001-87

**Contratante:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

**Objeto:** Aquisição de Combustível – gasolina comum e óleo de motor sintético

**Data de Assinatura:** 19 de Janeiro de 2016

**Prazo:** 31 de abril de 2016

**Valor:** R\$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

**Dotação:** 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**Signatários:** Júlio César Ferrare Cecotti (Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e (Representante legal da contratada)

**Processo:** 43.683/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Fevereiro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Administrativo nº 01/2016

**Contratada:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

**CNPJ:** 00.028.986/0007-01

**Contratante:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva para Elevador da Câmara Municipal

**Data de Assinatura:** 04 de Janeiro de 2016

**Prazo:** 31 de dezembro de 2016

**Valor:** R\$ 6.001,56 (seis mil, um real e cinquenta e seis centavos)

**Dotação:** 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO CONS. BENS IMÓVEIS

**Signatários:** Júlio César Ferrare Cecotti (Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Hudson Fagundes (Representante legal da contratada)

**Processo:** 43.364/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Fevereiro de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Administrativo nº 02/2016

**Contratada:** VCB COMUNICAÇÕES S/A

**CNPJ:** 00.859.826/0012-63

**Contratante:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

**Objeto:** Prestação de Serviços de Telecomunicações para Câmara Municipal

**Data de Assinatura:** 04 de Janeiro de 2016

**Prazo:** 31 de março de 2016

**Valor:** R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta



centavos)

**Dotação:** 3.3.90.39.88 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

**Signatários:** Júlio César Ferrare Cecotti (Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e (Representante legal da contratada)

**Processo:** 42.749/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Fevereiro de 2016.

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### COMUNICADO

MM BAZONI CAMINHÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 23.023.729/0001-89, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença Prévia – LP, Nº 191/2015, válida até 22 de janeiro de 2016, Licença de Instalação – LI, Nº 233/2015, válida até 22 de março de 2016 e Licença de Operação – LO, Nº 282/2015, válida até 22 de dezembro de 2019, para a atividade (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos, e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Rua Pedro Vargas, nº 112, Waldir Furtado Amorim, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 2395

### COMUNICADO

DIMENSIONAL ROCHAS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.953.514/0001-15, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença de Instalação – LI, nº 145/2015, válida até 12 de novembro de 2015 e Licença de Operação – LO, nº 175/2015, válida até 13 de agosto de 2019, para a atividade – (18.05) – Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, localizada na Estrada da Tijuca, Zona Rural, Alto União, s/nº, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 2396

### COMUNICADO

LÁZARO ZANGEROLAME DE AGUIAR - MEI, CNPJ Nº 15.399.426/0001-37, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença Prévia – LP e Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, por meio do Protocolo Nº34852/2014, para a atividade (05.10) - Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Rua Constantino Tirello, nº 25, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF: 2397



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

VAMOS COMBATER A DENGUE

### Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br  
Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**